

Portaria Nº 1123/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 14/11/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 502/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 16/05/2023, instaurada para apurar o suposto dano em computadores que servem a Delegacia de Salvaterra-PA, em tese, provocado por negligência de policiais civis de plantão, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 502/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 16/05/2023 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

Portaria Nº 1124/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 14/11/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 490/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 01/09/2022, instaurada para apurar as circunstâncias do acidente ocorrido no dia 21/05/2019 às 15:45h envolvendo a VTR AMAROK, Prefixo 2310, Placa QEG-8424, a qual estava a disposição da DEPOL de Baião/PA, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 490/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 01/09/2022 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

Portaria Nº 1125/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 14/11/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 32/2023-AAI/GAB/CORREGEPOL de 10/01/2023, instaurada para apurar os fatos noticiados por meio do PAE nº 2022/1597970, referente ao sexto citado, o qual, em tese, estaria pendente da apresentação da declaração de bens e valores, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 32/2023-AAI/GAB/CORREGEPOL de 10/01/2023 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

Portaria Nº 1126/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 14/11/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 11/2023-AAI/GAB/CORREGEPOL de 05/01/2023, instaurada para apurar os fatos noticiados por meio do PAE nº 2022/1600751, referente ao quinto citado, o qual, em tese, estaria pendente da apresentação da declaração de bens e valores, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 11/2023-AAI/GAB/CORREGEPOL de 05/01/2023 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

Portaria Nº 1127/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 14/11/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 433/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 01/08/2022, instaurada para apurar o atraso na conclusão e remessa do APFD nº 00004/2022.100387-8 de 26/04/2022, conectado ao Processo nº 0807512-50.2022.8.14.0006, o qual ainda não havia sido encaminhado ao Poder Judiciário até o dia 26/05/2022, razão pela qual os réus tiveram que ser colocados em liberdade e o flagrante relaxado, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 433/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 01/08/2022 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Ad-

ministração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

Portaria Nº 1128/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 14/11/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 140/2023-AAI/GAB/CORREGEPOL de 02/02/2023, instaurada para apurar os fatos noticiados por meio do PAE nº 2022/1616436, referente ao sétimo citado, o qual, em tese, estaria pendente da apresentação da declaração de bens e valores, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 140/2023-AAI/GAB/CORREGEPOL de 02/02/2023 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

Portaria Nº 1129/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 14/11/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 114/2023-AAI/GAB/CORREGEPOL de 23/01/2023, instaurada para apurar os fatos noticiados por meio do PAE nº 2022/1606492, referente ao terceiro citado, o qual, em tese, estaria pendente da apresentação da declaração de bens e valores, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 114/2023-AAI/GAB/CORREGEPOL de 23/01/2023 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

Portaria Nº 1130/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 14/11/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 101/2023-AAI/GAB/CORREGEPOL de 23/01/2023, instaurada para apurar os fatos noticiados por meio do PAE nº 2022/1604236, referente ao nono citado, o qual, em tese, estaria pendente da apresentação da declaração de bens e valores, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 101/2023-AAI/GAB/CORREGEPOL de 23/01/2023 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

Portaria Nº 1131/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 14/11/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 772/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 26/06/2023, instaurada para apurar os fatos noticiados por meio do PAE nº 2022/1621892, referente ao oitavo citado, o qual, em tese, estaria pendente da apresentação da declaração de bens e valores, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 772/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 26/06/2023 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

Portaria Nº 1132/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 14/11/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 405/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 20/07/2022, instaurada para apurar os fatos apresentados no Relatório DGI referentes às unidades vistoriadas das 20h do dia 07/07/2022 às 08h do dia 08/07/2022, mais especificamente à Delegacia de SANTA BARBARA, cujas chamadas telefônicas a si direcionadas, via funcional DGI, não foram atendidas, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a falta de provas capazes de atestar a transgressão disciplinar;

RESOLVE: